

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 09.304.427/0001-58

NIRE 35.3.0035206.8

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA 62ª EMISSÃO DA HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Por esse edital, ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 62ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A. ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão" e "Securitizadora"), respectivamente, bem como o Agente Fiduciário, para se reunirem em **Assembleia Especial de Titulares dos CRI a ser realizada em 1ª (primeira) convocação no dia 27 de maio de 2026, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital**, por meio de videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRI, devidamente habilitados nos termos deste edital, conforme Cláusula 16.3.3. do Termo de Securitização da Emissão. Os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) A aprovação, ou não, da sustação dos efeitos de Vencimento Antecipado Automático da CCB e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos das Cláusulas 9.1.1. alínea (i) da CCB e 9.1.1. alínea (i) do Termo de Securitização, em razão do descumprimento de obrigação pecuniária, caracterizado pelo não cumprimento de prazo e por conseguinte, não realização do aporte no valor de R\$ 1.694.524,40 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) para quitação das Unidades identificadas no Anexo II do material de apoio ao edital e da ata ("Unidades Inadimplentes"). Fica consignado que as Unidades Inadimplentes foram comercializadas com financiamento bancário, portanto, sem o prévio repasse para liberação da AFI e considerando que não foi realizada a quitação das vendas pela Instituição Bancária dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados das assinaturas dos respectivos contratos de financiamento bancário, a Devedora sub-rogou-se a quitar as vendas por meio de aporte com recursos próprios no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sub-rogação, nos termos da alínea (ii) da Assembleia realizada em 23 de outubro de 2025 ("AEI 23/10/25").

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia, a aprovação, ou não, da concessão de prazo adicional a ser deliberado pelos Titulares dos CRI na respectiva Assembleia para que a Devedora ou a Instituição Bancária realizem a quitação das Unidades Inadimplentes, nos termos e valores previstos nos respectivos contratos de financiamento bancário.

(iii) A aprovação, ou não, da imediata liberação parcial da garantia real dos imóveis pertencentes ao empreendimento Boulevard Sudoeste, concedidas no âmbito da operação, sem a devida quitação das vendas no âmbito da Emissão, exclusivamente para a liberação da garantia constituída sobre as unidades autônomas identificadas no Anexo III do material de apoio ao edital e da ata, mediante a assinatura, pela Emissora, do respectivo termo de liberação de garantia, a ser apresentado à

Devedora em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de realização da respectiva Assembleia (“Unidades Liberadas”).

(iv) A aprovação, ou não, da autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente Assembleia, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação, às custas do Patrimônio Separado, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais.

Procedimento de Habilitação

Em conformidade com a Resolução CVM 60, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Securitizadora àqueles que enviarem correio eletrônico (*e-mail*) para juridico@habitasec.com.br e af.assembleias@oliveiratrust.com.br com os documentos de representação, até o horário da Assembleia. **Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação:** (a) pessoa física – cópia digitalizada do documento de identidade do titular de CRI, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; (b) demais participantes – a) cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular de CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal; (c) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono ou assinatura eletrônica; e (d) com relação aos Titulares dos CRI que forem fundos de investimento, a representação destes na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

Informações Adicionais

Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRI que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos detalhados na seção “Procedimento de Habilitação”, acima, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. A Securitizadora deixa registrado, para fins de esclarecimento, que o quórum de instalação da Assembleia em primeira convocação, será com a presença dos titulares que representem, no mínimo, dois terços dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários presentes, nos termos da cláusula 16.4. itens (i) e (ii) do Termo de Securitização.

Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para a Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, da 1ª Série, da 62ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.”, celebrado entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário, em 28 de junho de 2024 (“Termo de Securitização”).

São Paulo, 05 de maio de 2026.